

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE TÍTULOS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos habilitados na Prova Objetiva, do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município, para a entrega de Títulos, na forma do disposto no Capítulo VII, item 5 do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2010 e de acordo com as seguintes disposições:

**I. Data da entrega dos títulos: 06 de junho de 2010**

Horário: 14h:00m

**II. Informações Gerais:**

1. Os Títulos deverão ser enviados, em envelope lacrado, com a identificação do Concurso, o nome do candidato por extenso, o número de inscrição e a opção do cargo.
2. Os Títulos a serem enviados deverão ser encaminhados em **fotocópias autenticadas** e discriminados em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, número do documento de identidade e opção do cargo, devendo esta relação ser datada e assinada pelo candidato ou por procurador regularmente constituído.

**III. Local de Entrega:**

1. Os envelopes contendo os títulos a serem avaliados deverão ser entregues na Local: Prefeitura Municipal

**IV. Informações relativas aos Títulos:**

1. Constituem Títulos os indicados no anexo III do Edital, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido.
  - 1.1 - Na somatória de títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
  2. Os valores unitários e máximos são os estabelecidos no anexo I do Edital.
  3. Cada título será considerado uma única vez.

**V. Da forma comprovação dos Títulos:**

1. Somente serão aceitos e avaliados:
  - 1.1 – títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
  - 1.2 – diplomas de Mestres ou Doutores expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
  - 1.3 – os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da instituição;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**

1.4 – Documentos relacionados a cursos feitos no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidade oficial credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.5 – Certidão de Tempo de serviço deverá estar com a assinatura de quem à expediu reconhecida por Tabelião.

2. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preenche todas as condições previstas neste Edital.

**VI. Disposições Finais**

1. Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto no Edital de abertura de inscrições.

2. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

3. A prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada pela Consultec.

4. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. Ultrapassados 120 (cento e vinte) dias da data da Homologação do Concurso, sem que nesse prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos incinerados. O requerimento aqui citado será entregue na sede da Consultec.

Camalaú/PB, 28 de maio de 2010.

**Aristeu Chaves Sousa**  
**Prefeito**